

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Lei Nº 170/99

" Abertura de Credito Especial no valor de
R\$ 50.223,20. e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuicoes legais e de acordo com a Lei
No.170/99, faz saber:

Art. 1o - Fica aberto o Credito Especial no va-
lor de R\$ 50.223,20(Cinquenta Mil Duzentos e Vinte e Tres Reais e Vinte
Centavos), sendo que R\$ 25.249,70(Vinte e Cinco Mil Duzentos e Quarenta e
Nove Reais e Setenta Centavos), sao para o POCO Artesiano na Localidade do
Marmeleiro e R\$ 24.973,50 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Setenta e Tres
Reais e Cinquenta Centavos), para o POCO Artesiano na Localidade do
Calheco, para atendimento as seguintes Dotacoes Orcamentarias, a saber:

07.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

13.76.447.1.011	- Construcão POCO Artesiano do Calheco e Marmeleiro	
3.1.2.0	- 151 - Material de Consumo.....	R\$ 15.223,20
3.1.3.2	- 152 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 15.000,00
.2.0	- 153 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00
4.1.1.0	- 154 - Obras e Instalacoes.....	R\$ 10.000,00
T O T A L		R\$ 50.223,20

Art. 2o - Servira de cobertura do que trata o
Art. 1o, o Excesso de Arrecadacao que verificar-se-a durante o exercicio.

Art. 3o - Esta Lei entrara em vigor na data de
sua publicacao revogadas as disposicoes em contrario.

CERRITO, RS. 10 DE NOVEMBRO DE 1999

Adao Orlando Alves
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Borges
de Administracao e Financas